

Exmo. Senhor
Presidente
da Junta Freguesia de Alvalade

Informação n.º
INF/231/CC/2025

Data
30/10/2025

Assunto: Pedido de Cedência de autocarro – Associação Musical Lisboa Cantat

Informação

No âmbito da competência fixada pela alínea o) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para a freguesia, e,

Considerando que:

- I. A Associação Musical Lisboa Cantat, doravante AMLC, pessoa coletiva de utilidade pública, NIF: 500 882 819, com sede na Rua Teixeira Pascoais, n.º 10, 1700-365 Lisboa, tem vindo a desenvolver a sua atividade de modo regular, tendo progressivamente criado um coro sinfónico, um coro de câmara, um coro juvenil, um coro infantil e uma academia vocal. De acordo com os seus estatutos, é uma pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, prossegue objetivos fundamentalmente de ordem musical e, acessoriamente, de ordem social e recreativa. A AMLC tem, atualmente, cerca de 170 associados, entre pessoas singulares e coletivas, na

Despacho

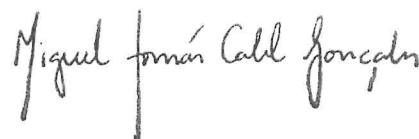
Autorizo nos termos propostos.

Notifique-se.

Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

30 de outubro de 2025

O Presidente



qualidade de associados efetivos, colaboradores ou honorários, consoante a sua forma de integração;

- I. Desde 2014 a AMLC mantém uma parceria com a Junta de Freguesia de Alvalade, que consiste na cedência do espaço localizado na rua Teixeira de Pascoais nº 10, edifício da antiga Assembleia Municipal de Lisboa, onde atualmente tem desenvolvido as suas atividades culturais e sociais, bem como numa participação na vida cultural da freguesia;
- II. O presente pedido de apoio não financeiro não se encontra sujeito ao disposto nos artigos 5.º a 10.º do Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (RAAFA), estando dispensado da apresentação da documentação prevista nos referidos artigos, uma vez que não se destina ao desenvolvimento de atividades anuais e por não ter encargos estimados para a Freguesia iguais ou superiores € 10.000 euros, de acordo com o artigo 16.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 15.º, do mesmo Regulamento.
- II. A AMLC dirigiu à JFA um pedido de apoio não financeiro, qual seja a cedência do autocarro de 50 lugares da JFA, para os dias:
 - 2 de novembro, deslocação a Lagos, 13º Ciclo de Encontros Corais
 - 6 de dezembro, deslocação a Almada, comemoração do centenário do Carlos Paredes

- 25 de janeiro, deslocação a Setúbal, concerto de beneficência para as obras de recuperação da Igreja de São Sebastião
- III. Estas deslocações têm como objetivo proporcionar aos vários coros pertencentes à AMLC a oportunidade de se encontrarem com outros grupos corais de diferentes regiões do país, participando também em concertos de beneficência. Desta forma, promovem-se a cultura e a arte coral, bem como a ação cultural e social.

Nestes Termos, proponho a V/Exa. que determine:

- III. O apoio não financeiro sob a forma de cedência de transporte para a data e fim requerido na presente informação;
- IV. A submissão à Junta de Freguesia para ratificação, da presente informação, nos termos do artigo 164.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4 / 2015 de 7 de janeiro.
- V. Em face do exposto, salvo melhor opinião, afigura-se ser de deferir o pedido de apoio não financeiro, para cedência de autocarro nos dias referidos, formulado pela Associação Musical Lisboa Cantat, no montante máximo de **2.171,50 €** (dois mil cento e setenta e um euros e cinquenta cêntimos), correspondendo ao cálculo da quilometragem (910km x 1,83 €), das portagens (98,20 €) e despesas do motorista (408,00 €), conforme estabelecido no regulamento de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade.

À consideração superior.

A Técnica Superior

Paulo Branco